

LEI Nº 1011/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DISPÕE DA DOAÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO DE GRANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Município de Granja/Ce autorizado a proceder com a doação dos seguintes imóveis públicos para a construção das seguintes obras públicas:

I – Uma parte de terreno na Localidade denominada “Sobradinho”, situado no lado Norte, na Vila de Santa Terezinha, distrito de Pessoa Anta, deste Município de Granja/Ce, medindo 80,00 metros de frente ou largura, por 100,00 metros de fundo ou comprimento, encerrando uma área de 8.000,00 metros quadrados, limitando-se ao norte com terreno de propriedade do Sr. Guilherme Gouveia Filho e sua mulher Jeanette Vasconcelos Gouveia; ao sul, com a outra partes do terreno pertencente ao Município de Granja/Ce, que fica ao lado da Rodovia CE 311, Granja-Viçosa do Ceará, o qual será doado ao Estado do Ceará para a construção de uma Unidade de Saúde – UBA e uma Creche; Ao nascente e Poente, com terreno de propriedade do Sr. Guilherme Gouveia Filho e sua mulher Jeanette Vasconcelos Sousa Gouveia, avaliado para fins fiscais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – Um terreno situado no distrito de Adrianópolis, neste Município de Granja/Ce com uma área de 10.000,00 metros quadrados e perímetro de 400,00 metros, dentro da seguinte descrição: Inicia-se a descrição desde perímetro no vértice da estaca 00 a 01 de coordenadas E 0251298m, lado Sula com a distância de 100,00, seguindo com o confrontante Estrada Carroçável. Estaca 01 a 02 de coordenadas E 0251363m; N 9640237m, lado Leste com distância de 100,0 seguindo com o mesmo confrontante. Estaca 03 a 00 de coordenadas E 0251222m; N 9640228m, lado Oeste com distância de 100,00 metros, seguindo com o mesmo confrontante, ponto inicial desse perímetro. Limites e Confrontações : Norte com Ângelo Adrião de Araújo, medindo 100,00; Sul com estrada carroçável entrada do distrito, medindo 100,00; Leste com Ângelo Adrião de Araújo, medindo 100,00; Oeste com Angelo Adrião de Araújo, medindo 100,00, o qual será doado ao Estado do Ceará para a construção de uma Escola Pública na Localidade. Avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fins fiscais.

III – Um terreno situado na CE 085 no distrito de Parazinho, no Município de Granja/CE, com área de 10.000,00 metros quadrados e perímetro de 400,00 metros com a seguinte descrição: Inicia-se a



descrição deste perímetro no vértice da estaca 00 à 01 de coordenadas E 0312188m; N 9662865m, lado Norte com a distância da estaca 00 a 01 de coordenadas E 0312188m; N 9662865m, lado Norte com a distância de 100,00, seguindo com o confrontante José Maria Avelino. Estaca 01 a 02 de coordenadas E 0312290m; N 9662856m, lado Leste com distância de 100,00m seguindo com José Maria Avelino. Estaca 02 à 03 de coordenadas E 0312273m; N 9662755m; lado Sul com distância de 100,00 seguindo com o confrontante JOSÉ GREGÓRIO DOS SANTOS. Estaca 03 a 00 de coordenadas E 0312174m; N 9662765m, lado Oeste com a distância de 100,00m, seguindo com o confrontante CE 085, ponto inicial do perímetro, o qual será doado ao Estado do Ceará para a construção de uma Escola Pública na Localidade. Avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fins fiscais.

IV – Um terreno situado na Avenida Manoel Guilherme Veras, no distrito de Timonha, deste Município de Granja/Ce com uma área de 10.000,00 metros quadrados e perímetro de 400,00 metros, dentro da seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice da estaca 00 a 01 de coordenadas E 0262339m; N 9639806m, lado Norte com a distância de 100,00m, seguindo com o confrontante Av. Manoel Guilherme Veras. Estaca 01 a 02 de coordenadas E 0262282m; N 9639886m, lado Oeste com distância de 100,00m, seguindo com o confrontante desconhecido. Estaca 02 a 03 de coordenadas E 0262197m, N 9639896m, lado Sul com distância de 100,00m, seguindo com o mesmo confrontante. Estaca 03 a 00 de coordenadas E 0262253m; N 9639753m, lado Leste com distância de 100,00m, seguindo com o confrontante Afonso Pereira Benício, ponto inicial deste perímetro, o qual será doado ao Estado do Ceará para a construção de uma Escola Pública na Localidade. Avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fins fiscais.

**Art. 2º** - As doações realizadas serão no patamar das avaliações transcritas nos incisos anteriores.

**Art. 3º** - Caso o donatário dê ao imóvel destinação divergente da autorizada por esta lei, bem como da constante no instrumento de doação, deverá o imóvel retornar ao patrimônio municipal acrescido das benfeitorias que porventura tenham sido realizadas, independentemente de processo judicial.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroagindo à 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º** - Ficam revogadas expressamente, as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.



**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 13/12/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

**HAROLDO XIMENES JÚNIOR**

**OAB/CE 11.267**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**